



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## DECRETO Nº 4.317 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.011

Concede complementação de proventos de aposentadoria por Invalidez a Sr<sup>a</sup>. **MARLENE CRESPILO MAIA**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

que através de requerimento protocolado sob nº 353/2011 de 10 de fevereiro de 2.011, a funcionária **MARLENE CRESPILO MAIA**, solicitou a exoneração de seu cargo e complementação de proventos;

que o Instituto Nacional de Seguros Sociais INSS, concedeu-lhe aposentadoria por Invalidez, conforme NB 544387224-5

que a referida funcionária se enquadra no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei nº 2208/1990 alterada pela Lei nº 3215/2001, com direito a **100% (cem por cento)** de complementação, conforme despacho do Procurador Jurídico, exarados no citado processo. **DECRETA:**

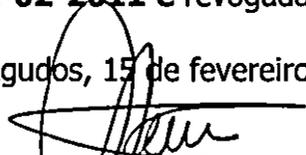
**ARTIGO 1º.** Fica declarado à aposentadoria da funcionária **MARLENE CRESPILO MAIA**, que exercia o cargo efetivo de PROF TIT EDUC INFANTIL, fica concedido uma Complementação de Proventos de Aposentadoria de 100% (cem por cento) a cargo do Município, com base no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 2208 de 24/08/1990 – alterada pela Lei nº 3215/2001.

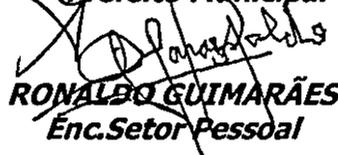
**ARTIGO 2º.** Fica assegurada o retorno ao cargo ocupado pela funcionária caso haja a reversão, pois se trata de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, desde que cumprido os requisitos previstos nos artigo 43 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipal.

**ARTIGO 3º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**ARTIGO 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação e seus efeitos retroativos a data de **11-02-2011** e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 15 de fevereiro de 2011.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

  
**RONALDO GUIMARÃES**  
Enc. Setor Pessoal

MHSS